

## Nova Santa Bárbara - PR

1242 - 3.3.90.30.00.00 720 - Material de Consumo.....	95.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	
12.361.0220.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	
1631 - 4.4.90.52.00.00 116 - Equipamentos e Material Permanente.....	139.000,00
1632 - 4.4.90.52.00.00 118 - Equipamentos e Material Permanente.....	47.093,00
1633 - 4.4.90.52.00.00 119 - Equipamentos e Material Permanente.....	64.000,00
12.361.0230.1008 - Construção e Melhoria de Escolas	
1691 - 4.4.90.51.00.00 122 - Obras e Instalações.....	509.972,39
002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	
10.301.0360.2030 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
2521 - 3.3.90.30.00.00 496 - Material de Consumo.....	12.000,00
2531 - 4.4.90.52.00.00 498 - Equipamentos e Material Permanente.....	12.000,00
TOTAL.....	1.743.065,39

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação. RECEITA

1.7.2.1.33.40.01.01 - Componentes Básico da Assistência Farmacêutica.....	24.000,00
1.7.6.1.02.01.00.00 - ÔNIBUS FR 116.....	139.000,00
1.7.6.1.02.02.00.00 - CARTEIRAS ESCOLARES FR 118.....	47.093,00
1.7.6.1.02.03.00.00 - AR CONDICIONADO FR 119.....	54.000,00
1.7.6.1.02.04.00.00 - QUADRA DA ESCOLA FR 122.....	509.972,39
1.7.6.1.99.03.00.00 - PAVIMENTAÇÃO FR 718.....	250.000,00
1.7.6.1.99.04.00.00 - ROLO COMPACTADOR.....	294.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00 - RECAPE FR 717.....	300.000,00
1.7.6.2.99.02.00.00 - ÓLEO DIESEL FR 719.....	30.000,00
1.7.6.2.99.03.00.00 - CALÇARIO FR 720.....	95.000,00
Total de excesso de arrecadação.....	1.743.065,39
TOTAL.....	1.743.065,39

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 062/2013 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 007/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogarí, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro".

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04/06/2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/06/2014.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2014.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 15/2014, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ n.º 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ 107.675,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e FERNANDO CEZAR LARINI - EPP, CNPJ n.º 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ 177.810,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 16/2014, destinado a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: LINDE GASES LTDA, CNPJ n.º 60.619.202/0041-35, num valor de R\$ 13.299,30 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

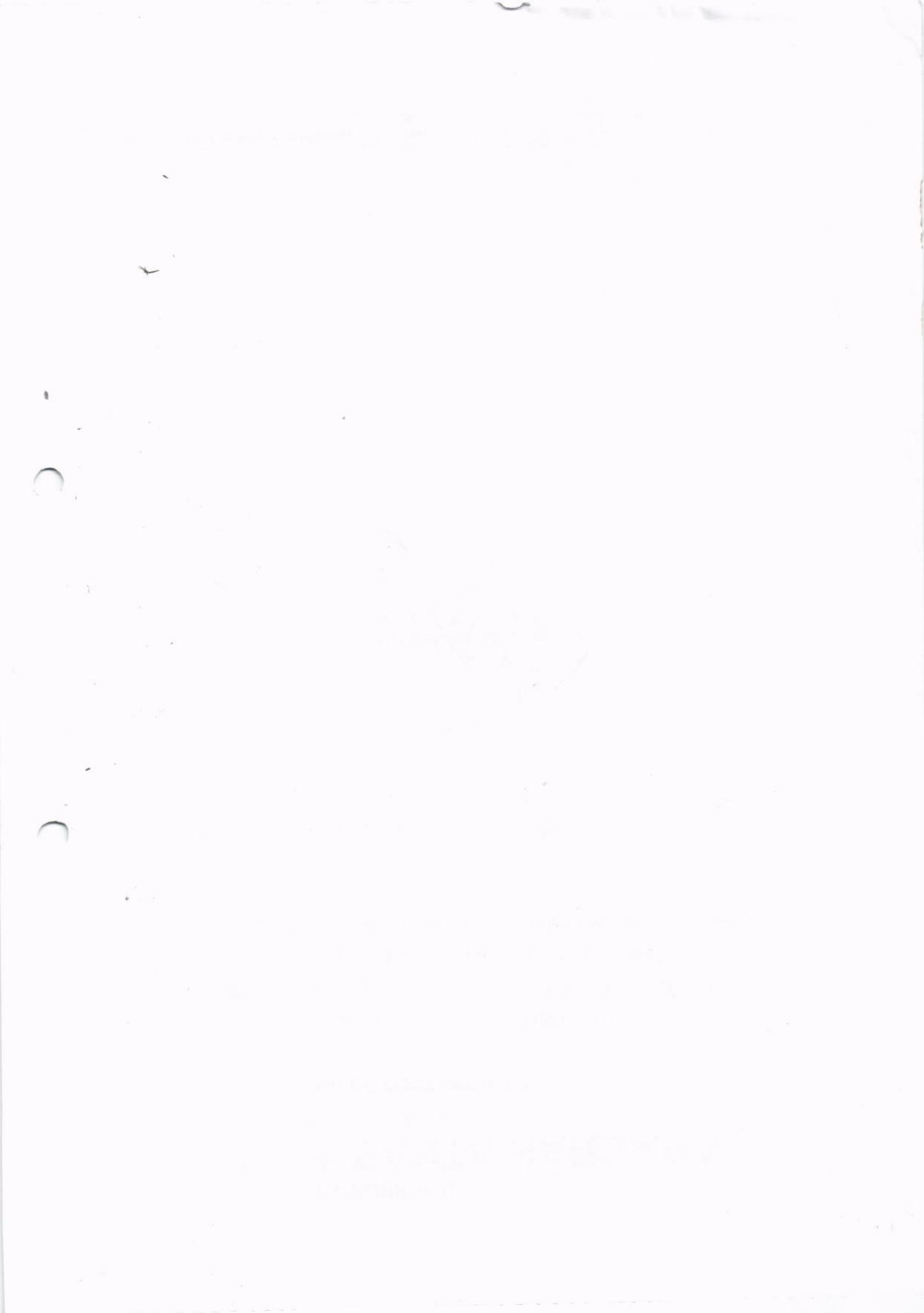
**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **LINDE GASES LTDA**, CNPJ nº 60.619.202/0041-35, num valor de **R\$ 13.299,30** (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 16/2014**.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2014.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Contrato nº 16/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA LINDE GASES LTDA., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Referente Pregão Presencial n.º 16/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º 16/2014, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, e a empresa LINDE GASES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Souto Fernandes, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 917.954.606-44, portador da cédula de identidade M-5.557.588, domiciliado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Passagem, 123, 3º andar, Botafogo, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a efetuar recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 16/2014.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4078	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de 1m3		UN	90,00	22,57	2.031,30
1	2	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3		UN	140,00	54,00	7.560,00
1	3	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3		UN	90,00	41,20	3.708,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.299,30</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de cilindros vazios por cheios, na unidade básica de saúde do município, e também nas residências de pacientes que fazem uso do oxigênio fornecido pela UBS, 02 (duas) vezes por semana, em dias a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e emergencialmente quando solicitado, no prazo de 24 horas para a entrega, com troca, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - No ato da entrega os produtos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que deverá atestar se o mesmo atende as características constantes neste edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – EMPRÉSTIMO DE CILINDRO

Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sem ônus para a Prefeitura, ressaltamos que, findo o prazo contratual, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resultante do decurso do tempo, sendo esta devolução perpetrada através de Termo de Entrega, formalizando a restituição dos mesmos, com a conferência e posterior assinatura da Contratada

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 16/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 01 de abril de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

2

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Fourth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Fifth main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Sixth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Seventh main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Eighth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Ninth main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ 13.299,30 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2330	07.001.10.301.03402-026	325

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

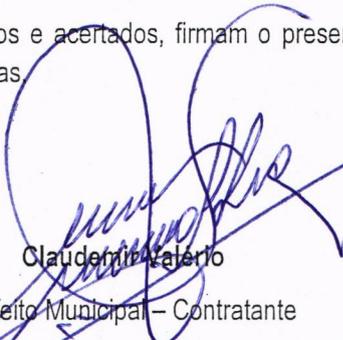
O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Nova Santa Bárbara, 10/04/2014.

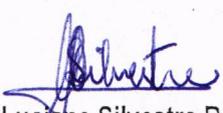
  
Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

  
**Paulo Garcia**  
**Linde Healthcare**  
Gle. de Marketing e Desenv. de Negócios

  
Christian Medeiros  
Linde Healthcare  
Gerente de Vendas Reg Sul

André Luiz Souto Fernandes  
Linde Gases Ltda. – Contratada

  
Marta Luciane Silvestre Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento do contrato



OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY  
1000 S. BURNETT AVENUE  
LOS ANGELES, CALIF. 90024

UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
LIBRARY

C. Procópio, Domingo, 13 de Abril de 2014

Edição

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

## Prefeitura Congonh

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014

REF.: Pregão Presencial n.º 15/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa AUTO POSTO HIKIDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa, 41 - Trevo - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Mario Quendí Hikida.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. VALOR: R\$ 107.675,00; (cento e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2014.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014

REF.: Pregão Presencial n.º 15/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa FERNANDO CESAR LARINI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antonio Ferreira, 643 - Posto - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Cesar Larini.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. VALOR: R\$ 177.810,00; (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato. SECRETARIA: Secretarias Municipais. RECURSOS: Secretarias Municipais. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2014.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2014

REF.: Pregão Presencial n.º 16/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, e a empresa LINDE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3980 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, neste ato representado pelo Sr. Fernando Robles.

OBJETO: Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

VALOR: R\$ 13.299,30 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde. RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/04/2014.

### PORTARIA Nº 035/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais: EXONERAR:

Art. 1º - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), composta pelos seguintes membros: TITULARES:

NOME	CPF	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Rosana Ruy	039.204.629-37	Poder Executivo
Leandro Kotaka Silvestre	042.354.129-30	Poder Legislativo
Idelena Furtado Gomes	030.031.969-01	Repres. dos Professores
Katia Ap. Pedozo Rodolfo	037.470.849-58	Repres. dos Professores
Terezinha Ap. de Almeida Martins	024.823.859-03	Repres. Pais de Alunos
Lucinéia Aparecida Flores	042.570.529-37	Repres. Pais de Alunos
Sandra Bastara	826.382.339-00	Sociedade Civil
Alyson da Silva	067.070.199-88	Sociedade Civil
<b>SUPLENTES:</b>		
Monica Maria Proença	068.881.479-40	Poder Executivo
Sara Medero Correia Bittencourt	034.653.859-93	Poder Legislativo
Eclair Ribeiro Fregoso	815.476.689-20	Repres. dos Professores
Soelí Nunes Gonçalves Pereira	566.467.129-72	Repres. dos Professores
Maria Lúcia de Cunha	024.150.129.63	Repres. Pais de Alunos
Cassia Aparecida da Silva	057.467.569-89	Repres. Pais de Alunos
Solange Nock do Santos Nogueira	867.757.159-00	Sociedade Civil
José Jesus de Oliveira	365.199.289-88	Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 09 de Abril de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2014

### DECRET

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, P

Paraná, no uso de suas atribuições, RESOL

Art. 1º Nomear o Comitê do Transporte E

Instrução Normativa nº 05/2011 SEED/SUI

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA

II - REPRESENTANTE DOS DIRETOR

Lourdes Carvalho

III - REPRESENTANTE DOS DIRETOR

Silva

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE AL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na

2.244/2014 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cong

José Olegário Ribeiro

### RESOLUÇÃO Nº 001/

O Conselho Municipal de Saúde de Cong

de 2014, realizada no dia 28 de març

regimentais e atribuições conferidas pe

considerando:

A aprovação da adesão do Programa de I

Saúde - VIGIASUS

A aprovação do Relatório Anual de Saúde

Aprovar a adesão do Programa de Qualifi

VIGIASUS conforme descritivo da aplicaç

conselho.

Aprovar o Relatório Anual

Secretaria do Conselho Municipal de Saú

Maria Apar

Maria Apar

Vice-Pres

Reynaldo M

Secretário Mu

## Prefeitura M Santa Cecília

Dispensa nº008/2014 - Autorizo a despesa, referente locação por 6 (seis) meses do imóvel nas ruas Jerônimo Farias Martins e Elói e Mello C DORES VERÔNICA E SOUZA, CPF. 037. (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o val Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 10 de abril de

José Sergio Juventino

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PA

dos interessados, que fará realizar licitação no

do tipo menor preço, com aplicação do Sistema

OBJETO: Registrar preços de equipamentos

vídeo, foto e som. CREDENCIAMENTO: Das 09

ABERTURA: Das 09h30m de 28/04/14.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santacecili

Compras. Maiores informações poderão ser ob

da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pa

1335, pelo telefone (43) 3270-1356, ou comprass

Santa Cecília do Pavão, 10 de abril de 2014.

José Sergio Juventino

### AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº01

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAV

dos interessados, que fará realizar licitação no

PROCURAÇÃO

- 147

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LINDE GASES LTDA.**, atual denominação social de AGA S.A., com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Mamoré, 989, 8º/11º/12º andares, Bairro Alphaville, Cep: 06454-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.619.202/0001-48, neste ato, representada tal como disposto em seu Contrato Social, por dois de seus Diretores, ao final assinados, nomeia e constitui seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). **PAULO DE FIGUEIREDO GARCIA**, brasileiro, casado, Gerente de Marketing e Desenvolvimento de Negócios, portador(a) da cédula de identidade RG nº 14.142.278-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 061.772.408-36, com endereço comercial na Marginal Direita da Via Anchieta Km 13,5 - Vila Livieiro, São Paulo / SP, ao qual confere poderes para:

- agindo sempre em **CONJUNTO** com um **Diretor Estatutário** da Outorgante ou com um dos seguintes procuradores da Outorgante: Sra. ROSANGELA DE AGUIAR ANDRADE, brasileira, divorciada, Gerente de Vendas, portadora da cédula de identidade n. 19.871.088-78, inscrita no CPF/MF sob n. 854.171.817-49; Sr. CHRISTIAN MEDEIROS, brasileiro, solteiro, Gerente de Vendas, portador da cédula de identidade n. 18.777.768-3, inscrito no CPF/MF sob n. 143.795.728-54; Sra. CHRISTIANA D'ARCE RESENDE CAVALCANTE, brasileira, casada, Gerente de Vendas, respectivamente, portador(a) da cédula de identidade 4.732.264, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.479.164-60, com endereço comercial na BR 101 Sul, Km 84,5 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE, assinar contratos de fornecimento com clientes, até o valor máximo anual de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil Reais); e

- agindo **ISOLADAMENTE**:

- Representar a Outorgante perante todas as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas em assuntos fiscais, administrativos e contábeis, podendo assinar requerimentos, receber documentos, tomar ciência de despachos e tudo o mais que for necessário ao cabal cumprimento deste mandato;

- Participar de licitações públicas de qualquer natureza, inclusive na modalidade pregão, podendo efetuar lances, assumir compromissos, assinar propostas e todos os demais documentos relativos a licitações, impugnar editais, efetuar habilitações, interpor recursos administrativos, entre outros, bem como nomear ou indicar pessoa para participar em processo de licitação, seja qual for à modalidade, podendo assinar a respectiva carta de representação/apresentação/autorização;

- Retirar documentos e encomendas, remetidos à Outorgante por correio, firmando os respectivos conhecimentos ou recibos.

Enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Esta procuração é válida até 31 de Março de 2015, caso não seja antes expressamente revogada, sendo que os poderes ora outorgados não poderão ser substabelecidos.

Barueri/SP, 21 de março de 2014.

André Fernandes  
Gerente de Negócios  
HC BRASIL

LINDE GASES LTDA.

DIRETOR

DIRETOR

Magnus Karlson  
Gerente Geral Brasil  
Linde Gases

Emitido em/por:

21/03/14

Paulo F. Garcia  
Nome Completo

Assinatura

Aprovado em/por:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome Completo

Assinatura

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT.  
DO 2.º SUB. DE S. B. CAMPO - SP,  
LÁZARO DA SILVA - OFICIAL



VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICAÇÃO

**ARTORIO**  
 RODRIGUES CRUZ  
 ABELIO DE NOVAS DE SANTANA DE PARMATIBA / SP  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Pedro / Procto. 10 - Ed. LAZARO RODRIGUES CRUZ  
 SERTÃO - SANTANA DE PARMATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO  
 CEP: 13.130-000  
 Fone: (11) 4622-7700  
 E-mail: artorio@artorio.com.br

RECONHEÇO, por este meio, a(s) firma(s) de: **ANDRÉ LUIZ SOUTO FERNANDES**, (CPF: 031.185.118-00), **BENEDICTO WAGNER KARLSSON** (B) (163042), Dou. Te. Santaana do Araripe/SP, 24/03/2014. Em Teste.

ARIANA PASSA DE ALMEIDA OLIVEIRA - ESCRITÓRIO DE VERDADE. Seg.: 50528515049492495051354854 / Unif.: 6,80 Total: R\$13,60 2

#VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0926AB13854  
 0926AB13855

**ARTORIO**  
 RODRIGUES CRUZ  
 ABELIO DE NOVAS DE SANTANA DE PARMATIBA / SP  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Pedro / Procto. 10 - Ed. LAZARO RODRIGUES CRUZ  
 SERTÃO - SANTANA DE PARMATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO  
 CEP: 13.130-000  
 Fone: (11) 4622-7700  
 E-mail: artorio@artorio.com.br

RECONHEÇO, por este meio, a(s) firma(s) de: **ANDRÉ LUIZ SOUTO FERNANDES**, (CPF: 031.185.118-00), **BENEDICTO WAGNER KARLSSON** (B) (163042), Dou. Te. Santaana do Araripe/SP, 24/03/2014. Em Teste.

ARIANA PASSA DE ALMEIDA OLIVEIRA - ESCRITÓRIO DE VERDADE. Seg.: 50528515049492495051354854 / Unif.: 6,80 Total: R\$13,60 2

#VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

0966AC576085

**SELO DE AUTENTICIDADE**  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 ANUAL APRESENTADO E DOUFE PEREIRA LIONGON PEREIRA LIONGON  
 31 MAR 2014  
 DO 2.ª SUB. DE S. B. CAMPO - SP  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Saúde

0148

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

Nº 220/2014

**PARA:** Secretaria de Administração - Setor Jurídico

**DATA:** 28/05/14

**ASSUNTO:** PROVIDÊNCIAS EMPRESA LINDE GASES LTDA

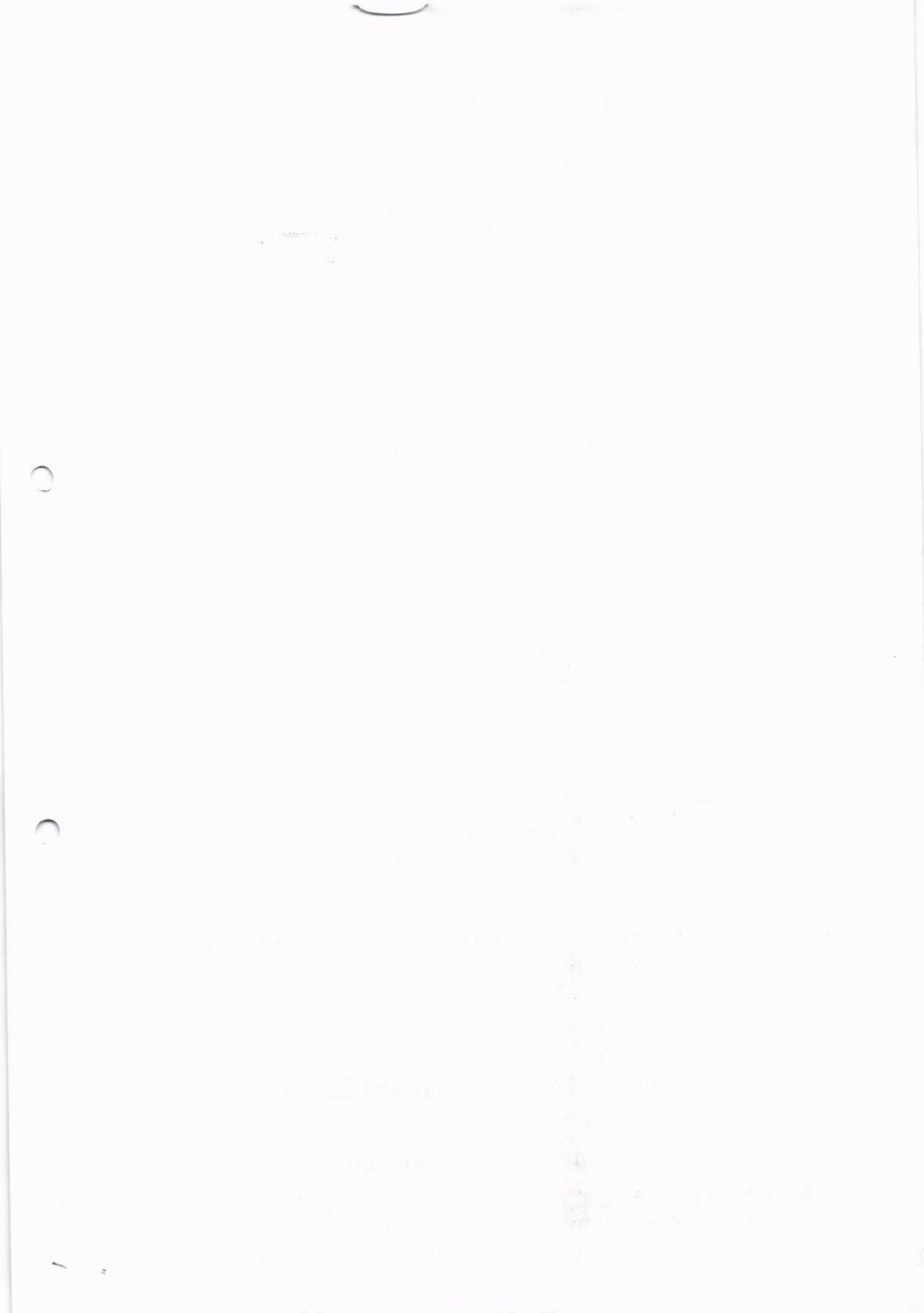
Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria **providências** com relação à **EMPRESA LINDE GASES LTDA**, contratada através do Contrato nº16/2014, conforme Pregão Presencial nº16/2014, referente a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal.

A empresa cotou as seguintes recargas de oxigênio 90 (noventa) recargas de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m<sup>3</sup>, e 140 (cento e quarenta), recargas de oxigênio medicinal em cilindro de 1 m<sup>3</sup>, no entanto a empresa relata não ter o cilindro de 3 m<sup>3</sup> para fornecer, tendo somente o cilindro de 4m<sup>3</sup>, o que é inviável, pois, não cabe nas ambulâncias, sendo que seria necessário ter que fazer adaptações nas ambulância que por sua vez possuem bancadas o que impossibilita essas adaptações.

A mesma tem o cilindro de 1 m<sup>3</sup>, no entanto o mesmo é de um tipo diferenciado, de uso exclusivo para hospitais o que também não atende as necessidades desta Secretaria de Saúde.

Faz 15 (quinze) dias que a Enfermeira Aline Campos Gonçalves Almeida, solicitou a recarga de oxigênio para empresa que até a presente data não se manifestou em realizar a recarga, o que nos obrigou a solicitar as recargas que se faziam necessárias, para outra empresa que gentilmente nos atendeu, suprimindo as necessidades desta Secretaria de Saúde, lembrando que o oxigênio é utilizado para atendimento imediato dos pacientes, e a que a falta do mesmo pode ocasionar graves problemas ao paciente, podendo levar o paciente até a morte, sendo que isto é inaceitável.

Relato, ainda, a dificuldade na comunicação com empresa que quando atende por telefone fica passando a responsabilidade em atender de um funcionário para outro, que no final nenhum resolve nada, e ainda não aceita a solicitação dos pedidos por telefone, somente via e-mail.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

149

Relato que hoje dia 28/05/2014 pela manhã a Enfermeira Tamires Diogo Ito, ligou solicitando atendimento das recargas em caráter de urgência, pois não temos mais oxigênio e obteve a seguinte resposta de uma funcionária que atendeu o telefone, encaminha o pedido por e-mail, mas, a empresa tem cota de viagens, e não poder atender conforme nossas solicitações, mesmo que sejam em caráter de urgência, pois as viagens são programadas de acordo com as necessidades da empresa. Atendendo a funcionária a Auxiliar Administrativo Maria Joana Carriel, enviou um e-mail solicitando as recargas e obteve a seguinte resposta de Fernando Robles.

“Estou registrando o pedido, mas vocês podem ligar sempre no **0800 725 4633**, sempre antes do meio dia, ou através do e-mail : **cliente.lg.br@linde.com** , usando sempre o **código do cliente 1001.8128**. Ela fez o pedido a 15 dias atrás, por favor, sempre solicitar o protocolo e, podendo ligar para acompanhar o andamento pelo menos agora no início.”

Como o prédio antigo está em reforma, estamos utilizando o oxigênio também para atender pacientes que necessitam de inalação, e devido a isto o consumo de oxigênio tem sido em maior quantidade, sendo assim, solicito as recargas de oxigênio em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE**  
Secretária Municipal de Saúde

**TAMIRES DIOGO ITO**  
Enfermeira

**MARIA JOANA CARRIEL**  
Auxiliar administrativo

Recebido por:		28 / 05 / 14
Nome	Assinatura	Data

✓

Handwritten notes at the top of the page, including a date and some illegible text.

1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12

Handwritten notes in the middle section of the page, possibly describing a process or experiment.

C

C

Handwritten marks at the bottom left corner of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date.





Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2014.

A empresa

**LINDE GASES LTDA**

CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35

Rod. Melo Peixoto, 3880 - Bairro: Jardim Tarobá,

Cambé/PR - CEP: 86191-410

**NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR**, através do Prefeito Municipal ao final assinado, vem pela presente notificar a empresa **LINDE GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, neste ato representado pelo **Sr. André Luiz Souto Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 917.954.606-44, portador da cédula de identidade M-5.557.588, domiciliado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Passagem, 123, 3º andar, Botafogo, que nos termos da CONTRATO nº 16/2014, referente ao Pregão Presencia nº 16/2014, para **efetuar recarga de cilindros de oxigênio medicinal** para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, conforme consta da **Cláusula Primeira**:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4078	Recarga de oxigenio medicinal cilindro de 1m3		UN	90,00	22,57	2.031,30
1	2	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3		UN	140,00	54,00	7.560,00
1	3	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3		UN	90,00	41,20	3.708,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.299,30</b>

Foi solicitada as recargas pela Enfermeira Aline Campos Gonçalves Almeida, a mais de 15 (quinze) dias não havendo manifestação da empresa até o momento. Assim como a empresa relata não ter o cilindro de 3 m<sup>2</sup> para fornecer



A Secretaria Municipal de Saude relata também a dificuldade de comunicação com a empresa para o fornecimento da recarga de oxigênio conforme descrito no contrato. Após novo contatop a empresa diz que não pode atender conforme as solicitação do Município, tendo a empresa cota de viajens, sendo as viagens programadas pela empresa.

Acontece que não está sendo cumprida a clausula 2ª –Prazo e Local de Entrega, que prescreve:

***A CONTRATADA deverá realizar a substituição de cilindros vazios por cheios, na unidade básica de saúde do município, e também nas residências de pacientes que fazem uso do oxigênio fornecido pela UBS, 02 (duas) vezes por semana, em dias a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e emergencialmente quando solicitado, no prazo de 24 horas para a entrega, com troca, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde***

Prazos esses que não está sendo cumprido por Vossa Senhoria, conforme solicitações de recargas e substituições realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, fica Vossa Senhoria notificada do inadimplemento, ante ao patente descumprimento do previsto na **Clausula 2ª da Contrato nº 16/2014**, para que tome ciência e as medidas que entender necessárias, para que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento desta**, sejam entregues realizadas as recargas e substituições dos cilindros de oxigenios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de tomarmos as medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como declarara-la inidônea ficando impedida de participar de licitações com os entes públicos.



**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal



1. The first part of the document is a...

The second part of the document is a...  
The third part of the document is a...  
The fourth part of the document is a...  
The fifth part of the document is a...

2. The second part of the document is a...

The third part of the document is a...  
The fourth part of the document is a...

The fifth part of the document is a...  
The sixth part of the document is a...  
The seventh part of the document is a...  
The eighth part of the document is a...  
The ninth part of the document is a...  
The tenth part of the document is a...

3. The third part of the document is a...

The fourth part of the document is a...  
The fifth part of the document is a...  
The sixth part of the document is a...  
The seventh part of the document is a...  
The eighth part of the document is a...  
The ninth part of the document is a...  
The tenth part of the document is a...

GENERAL ATLAS

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro

CEP: 86.250.000

Nova Santa Bárbara – Paraná.

**Sra. Elaine Cristina Luditk**[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)  
Elaine Cristina Luditk  
Departamento de Licitação

06/06/14

55.561.080/0001-60  
Prefeitura Municipal de  
Nova Sta Bárbara  
Rua: Walfredo B. Moraes, 512  
Centro - CEP.86.250-000  
Nova Sta Bárbara - Pr

STATE OF GEORGIA  
DEPARTMENT OF REVENUE  
SALES TAX RECEIPT  
NO. 1000180-180

DATE OF SALE  
AMOUNT OF SALE

*[Handwritten signature]*

09/09/14

SALES TAX RECEIPT

DATE OF SALE

AMOUNT OF SALE

YOU MUST PAY WITH IN 30 DAYS OF THE DATE OF SALE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

0154

**Att: Exmo. Prefeito Municipal – Sr. Claudemir Valério**

**Secretária de Saúde – Responsável**

**REF.: Notificação - Contrato nº 16/2014**

**LINDE GASES LTDA. (“LINDE”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, vem, respeitosamente, perante o Exmo. Prefeito Municipal, apresentar RESPOSTA à Notificação enviada em 30/05/2014.

A LINDE celebrou com a Prefeitura de Nova Santa Bárbara, o contrato de nº 16/2014, visando a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal. Referido contrato teve seu termo inicial em xx/xx/2014.

Antes de adentrar-se às questões para as quais fora instada, a LINDE registra formais escusas por todos e quaisquer transtornos eventualmente causados.

Esclarece-se, inicialmente, que em todos os contratos que firmados com a Administração Pública ou com entidades privadas, a LINDE não mede esforços para cumprir suas obrigações e busca, sempre, realizar os fornecimentos de gases, locação de equipamentos e prestar serviços contratados com qualidade e eficiência e nos prazos contratados, a fim de atender às necessidades de seus contratantes.

Ocorre que, em 30/05/2014, a LINDE recebeu correspondência eletrônica desta Prefeitura com uma notificação informando que constatou que a empresa está descumprindo cláusulas contratuais, especificamente, as que dispõem sobre o prazo de entrega dos gases e a capacidade dos cilindros.



1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1914. It contains a report on the progress of the work done during the year 1913.

2. The second part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

3. The third part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

4. The fourth part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

5. The fifth part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

6. The sixth part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

7. The seventh part is a report on the work done during the year 1913, prepared by the Secretary of the State. It contains a detailed account of the work done in each of the various departments of the State.

Informou que a LINDE não havia realizado a entrega das recargas de gás solicitada pela enfermeira Aline, assim como não possui cilindros de 3m<sup>3</sup> para o fornecimento dos gases.

Inicialmente, insta informar que a LINDE constatou os equívocos quanto a não entrega dos gases solicitados e já está providenciando a sua entrega. Para tanto a empresa entrou em contato com xxxxxx( indicar o setor responsável pela Prefeitura) e agendou as entregas para dia 05/06/2014.

No que diz respeito aos cilindros de 3m<sup>3</sup>, é importante esclarecer que o objeto da licitação é a recarga de cilindros. Ou seja, cabe a contratada realizar o enchimento dos cilindros de propriedade da Prefeitura (1, 10 e 3m<sup>3</sup>) e realizar as entregas no locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ocorre que, somente é possível ter cilindros disponíveis para enchimento depois que a Prefeitura realiza a sua primeira solicitação de entrega. Isso porque, nesta primeira entrega a contratada empresta seus cilindros para a Secretaria de Saúde e recolhe os cilindros da Prefeitura que estão vazios, de forma que, na próxima entrega os gases já serão armazenados em cilindros da contratante.

No entanto, até o momento não havia sido solicitada o enchimento de cilindros de 3m<sup>3</sup>, de forma que a LINDE não realizou nenhum recolhimento, assim como não possuía sob seus cuidados nenhum cilindros da Prefeitura.

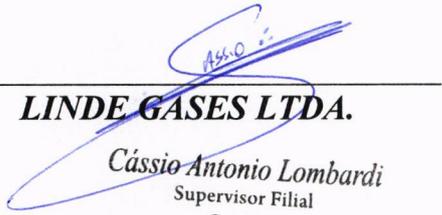
Diante de tal fato, como forma de evitar qualquer prejuízo a Secretaria Municipal de Saúde, a Linde realizará a entrega dos gases em seus cilindros de 10m<sup>3</sup> e 4m<sup>3</sup>, até que recolha os cilindros de 1, 10 e 3m<sup>3</sup> de propriedade da Prefeitura para formar um estoque suficiente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.



Desta forma, a LINDE espera que qualquer mal entendido que possa ter havido possa ser facilmente esclarecido através da presente resposta à Notificação, assim como não seja aberto nenhum processo de penalização. 156

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada consideração e respeito, permanecendo à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Nova Santa Bárbara/PR, 2 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**LINDE GASES LTDA.**

*Cássio Antonio Lombardi*  
Supervisor Filial  
Cambé

Faint, illegible text at the top center of the page.

Faint, illegible text below the first block.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Linda Barros LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

Rodovia Mello Reisato, nº 3880

CEP / CODE POSTAL

86.395-450

CIDADE / LOCALITÉ

Cambé

UF

PR

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Notificação

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Handerson*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

27/06/2014

CARIMBO DE ENTREGA

CDD/CAMBÉ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Handerson Carlos Daniel

27 JUN 2014

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Y. 067.2633

Everton Aparecido da Rosa  
Matr. 8.574.123-1  
Agente de Correios  
CDD/CAMBÉ/PR

DR/PR

LOCAL PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2014.

A empresa

**LINDE GASES LTDA**

CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35

Rod. Melo Peixoto, 3880 - Bairro: Jardim Tarobá,

Cambé/PR - CEP: 86191-410

## NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR**, através do Prefeito Municipal ao final assinado, vem pela presente notificar a empresa **LINDE GASES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, neste ato representado pelo **Sr. André Luiz Souto Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 917.954.606-44, portador da cédula de identidade M-5.557.588, domiciliado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Passagem, 123, 3º andar, Botafogo, que nos termos da CONTRATO nº 16/2014, referente ao Pregão Presencial nº 16/2014, para **efetuar recarga de cilindros de oxigênio medicinal** para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, conforme consta do contrato administrativo.

Vossa Senhoria foi notificada quanto ao descumprimento conforme notificação realizada pelo Município pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

Notificada Vossa Senhoria, apresentou resposta, dizendo que o objeto da licitação é a recarga de cilindros, e que só é possível ter cilindros disponíveis após a primeira recarga; e que entregará os cilindros de 10m<sup>3</sup> e 3m<sup>3</sup>, até que recolha os cilindros de 1, 10 e 3m<sup>3</sup> para formar estoque.

Porém não pode ser acatada a resposta oferecida, tendo em vista o que foi pactuado, porque o objeto da licitação é clara, com a descrição do produto/serviços, unidade de medida, prazo e local de entrega, assim como o contrato trata do empréstimo de cilindros caso julgue necessário a Administração, e nos caso em tela se faz necessário tais empréstimos, pois o Município não tem estoque de cilindros vazios.

Acontece que está sendo claramente descumprida por esta empresa as cláusulas 1ª – do objeto, 2ª – Prazo e Local de Entrega, e 3ª – Empréstimo de Cilindro, que assim prescrevem:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a efetuar recarga de cilindros de oxigênio medicinal, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 16/2014.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Pregão Unitário	Pregão Total	
1	4078	Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m3	UM	90,00	22,57	2.031,30		
1	4081	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 10 m3	UM	140,00	54,00	7.560,00		
1	4080	Recarga de oxigênio medicinal em cilindro de 3 m3	UM	90,00	41,20	3.708,00		
<b>TOTAL</b>							<b>13.299,30</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início da prestação do serviço é de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de cilindros vazios por cheios, na unidade básica de saúde do município, e também nas residências de pacientes que fazem uso de oxigênio fornecido pela UBS, 02 (duas) vezes por semana, em dias a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e emergencialmente quando solicitado, no prazo de 24 horas para a entrega, com troca, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades. A entrega será parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - No ato da entrega os produtos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que deverá atestar se o mesmo atende as características constantes neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - EMPRÉSTIMO DE CILINDRO**

Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sem ônus para a Prefeitura, ressaltamos que, findo o prazo contratual, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resultante do decurso do tempo, sendo esta devolução perpeçada através de Termo de Entrega, formalizando a restituição dos mesmos, com a conferência e posterior assinatura da Contratada

Diante de todo o exposto fica Vossa Senhoria notificada para que tome ciência que não foi acatado a resposta apresentada ante ao interesse público, especificamente porque se trata de oxigênio não podendo ser protelada a recarga, assim como a UBS necessita a dos três tipos de

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name]  
FROM: [Name]  
SUBJECT: [Subject]

[Main body of the letter containing the primary message or report content.]

[Additional text or a second paragraph in the letter.]

Yours faithfully,  
[Signature]

ATLAS



cilindros contratados a disposição para eventuais urgências e emergências; desta forma fica evidente o inadimplemento ante ao patente descumprimento do previsto nas **cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Contrato Administrativo nº 16/2014**, oriundo do Pregão Presencial nº16/2014; e conseqüentemente será o contrato **RESCINDIDO**, nos termos do artigo 58, inciso II e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme acima exarado diante do interesse público e assim como a preservação da vida e da saúde dos pacientes deste Município; e, caso queira, dentro do **prazo de cinco dias** a contar do recebimento desta, tendo em vista o principio constitucional da ampla defesa e do contraditório previstos no artigo 5º, inciso LV, da CF/88, se manifeste quanto a rescisão do contrato firmado.



**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal



Main body of faint, illegible text, likely a description or technical specification. The text is too light to read accurately but appears to be organized into several lines.



Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

## **PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em data de 25/05/2014 requerendo providências pelo descumprimento do contrato nº16/2014, celebrado com a Empresa Linde Gases Ltda.

Diante dos fatos alegados, o departamento jurídico encaminhou notificação em data de 29/05/2014 através de carta registrada com aviso de recebimento, recebida em 30/05/2014, relatando os fatos a Empresa, para que dentro prazo estipulado realizasse a recarga e a substituição dos cilindros conforme estipulado contratualmente.

Em data de 06/06/2014, foi apresentada resposta a notificação, alegando que a Empresa entregaria dos cilindros de gases de 10m<sup>3</sup> e 4m<sup>3</sup> até o recolhimento dos cilindros de 1, 10 e 3m<sup>3</sup>; em data de 25/06/2014, em resposta as alegações apresentadas pela Empresa.

O Município encaminhou nova notificação enviada através de carta registrada com aviso de recebimento, recebida em 27/06/2014, para informar que não foram acatadas as justificativas apresentadas ante ao descumprimento das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Contrato Administrativo nº 16/2014, oriundo do Pregão Presencial nº16/2014, informando que o contrato seria rescindido com base no fundamento no artigo 58, inciso II e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa. Transcorrido o prazo nada foi requerido ou apresentado pela Empresa.

### **Esse é o relatório.**

Ante todo o exposto, e constante do procedimento licitatório, restou comprovado o descumprimento pela Empresa do constante do Edital da Licitação, assim como das cláusulas contratuais estipulados no contrato administrativo nº16/2014, oriundo do Pregão Presencial nº16/2014.

Assim é possível a resolução do contrato de forma unilateral pela Administração, pelo descumprimento dos incisos do artigo 78 da Lei nº8.666/93, estando devidamente preconizado nos artigos 58 e 79 da Lei nº8.666/93, a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos, *in verbis*:



**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

**I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese de necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**  
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;  
III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos



prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

O descumprimento da Empresa Linde Gases Ltda, ocorreu quando não cumpriu as cláusulas contratuais, ou seja, se tornou inadimplente, com a Administração, e o seu descumprimento por se tratar de oxigênio de fundamental necessidade na UBS, poderá causar maiores transtornos além de que a sua falta poderá levar algum paciente a óbito pela ausência, especificamente do cilindros de 3m<sup>3</sup> que é muito utilizado nas ambulâncias para transporte de pacientes. Sendo que o cilindro de 4m<sup>2</sup> não cabe dentro das ambulâncias sem as adaptações necessárias o que torna o atendimento e o transporte inviável.

Assim o artigo 78, em seus incisos da Lei nº.8.66/93 prevê os motivos para a rescisão dos contratos administrativos, e no presente caso, aplica-se o inciso I, que assim prescreve:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

(...)

É importante frisar que, mesmo estando devida e devidamente fundamentado a rescisão do contrato unilateralmente, deve-se dar a Empresa contratada e inadimplente o direito do contrato de contrato e da ampla defesa, com fundamento no artigo 5º, inciso LV, da CF/88.

O que foi devidamente lhe oportunizado, sendo notificado inicialmente para regularizar e cumprir o que foi contratado, e posteriormente, não sendo acatadas as suas justificativas, foi lhe oportunizado novamente o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

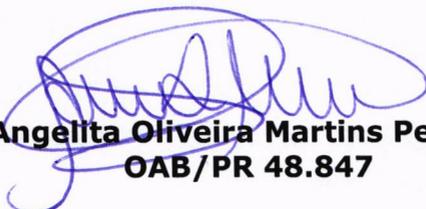
defesa, quanto à rescisão unilateral ante ao descumprimento de cláusulas contratuais com fundamento no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, por tudo o exposto e fundamentado, o departamento jurídico opina pela rescisão unilateral do contrato, com fundamento **no artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I, e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93**, submetendo-se o presente parecer à apreciação do superior hierárquico, após sejam tomadas as providências necessárias.

Dê ciência à Empresa evitando-se assim eventuais nulidades.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2014.



**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
**OAB/PR 48.847**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0165

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº016/2014 CELEBRADO COM A EMPRESA LINDE GASES LTDA, objeto do Pregão Presencial nº 16/2014.

Por este instrumento de rescisão de contrato firmado em 10 de abril de 2014, entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa **LINDE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR, neste ato representado pelo **Sr. André Luiz Souto Fernandes**, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CPF nº 917.954.606-44, portador da cédula de identidade M-5.557.588, domiciliado no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Rua da Passagem, 123, 3º andar, Botafogo, tornamos público a rescisão do contrato que tem por objeto a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, cujo prazo de vigência é de doze meses.

Notificada em data de 29/05/2014 através de carta registrada com aviso de recebimento, recebida em 30/05/2014, relatando os fatos a Empresa, para que dentro prazo estipulado realizasse a recarga e a substituição dos cilindros conforme estipulado contratualmente.

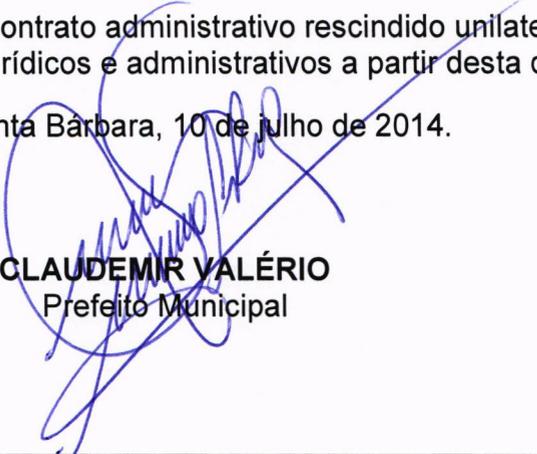
Em data de 06/06/2014, foi apresentada resposta a notificação, alegando que a Empresa entregaria dos cilindros de gases de 10m<sup>3</sup> e 4m<sup>3</sup> até o recolhimento dos cilindros de 1, 10 e 3m<sup>3</sup>; em data de 25/06/2014, em resposta as alegações apresentadas pela Empresa.

Notificada novamente através de carta registrada com aviso de recebimento, recebida em 27/06/2014, para informar que não foram acatadas as justificativas apresentadas ante ao descumprimento das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Contrato Administrativo nº 16/2014, oriundo do Pregão Presencial nº16/2014, informando que o contrato seria rescindido com base no fundamento no artigo 58, inciso II e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa. Transcorrido o prazo nada foi requerido ou apresentado pela Empresa.

A Cláusula 7, e seu parágrafo único, prevê a rescisão unilateral nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº8.666/93, além da aplicação de multa de 20% do valor do contrato em caso de não cumprimento das obrigações assumidas.

Portanto fica o presente contrato administrativo rescindido unilateralmente, para que produza os efeitos legais, jurídicos e administrativos a partir desta data.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2014.

  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walter Guimarães da Costa nº 512.

**Contratada:** LINDE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR.

**Objeto do contrato:** Pregão Presencial nº.016/2014, para a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, contrato nº 016/2014.

**Motivo:** Descumprimento das cláusulas e obrigações assumidas no contrato n.º 016/2014.

**Fundamento da rescisão:** Cláusula 7ª, e parágrafo único do contrato administrativo nº016/2014, e artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I, e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Penalidade:** Rescisão contratual e Aplicação da multa pecuniária de 20% do valor da contrato, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 6ª.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2014.



**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

interesse da  
população.

**CA PRÓPRIA**

**23-8150**

litais@onda.com.br

**CEP: 86.300-000**

**SHOP**  
**E PAPELARIA**

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos  
e professores em  
fotocópias e encadernações

5 - Cornélio Procópio-PR  
a.com.br - Fone: 3524-1344

**arte**  
**io de brindes**  
adesivos, telas, arte final,  
que sua empresa precisa.  
**20/9107-4458**

maiores interesses a Administração Pública face ao cristalino interesse público.

Se ocorreu a retirada do edital de interessados no certame de ciência sobre o cancelamento da procedimento de licitação.

Após, publique-se, e oportunamente, arquivé-se.

Nova Santa Bárbara, 11 de julho de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º 063/2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR:

Art. 1º. Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **KELLY CRISTINA JACOB SILVA**, portadora do RG nº 8.960.974-7 SSP/PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE 1º OU 2º PADRÃO - ESTATUTARIO** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 001/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 14/07/2014, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2014.

**Claudemir Valério - Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2014 - SRP**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médico hospitalares e exames especializados. Tipo: Menor preço.

Recebimento dos envelopes: Até dia 24/07/2014 às 13:30 horas.

Início do Pregão: Dia 24/07/2014 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br, Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 09/07/2014.

**Eduardo Montanher de Souza - Pregoeiro - Portaria n.º 056/2011**

**ERRATA DO EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato n.º 065/2013 de Empreitada de Obra.

.REF.: Tomada de Preços N.º 008/2013.

Contratante: Município de Nova Santa Bárbara, CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60.

Contratada: **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.065.376/0001-40.

OBJETO: Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara - PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

ONDE SE LÊ: EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO.

LEIA-SE: EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO.

**EXTRATO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONSEQUENTE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walter Guimarães da Costa nº 512.

Contratada: **LINDE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35, com sede na Rod. Melo Peixoto, 3880 - CEP: 86191-410 - Bairro: Jardim Tarobá, Cambé/PR.

Objeto do contrato: Pregão Presencial nº 016/2014, para a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, contrato nº 016/2014.

Motivo: Descumprimento das cláusulas e obrigações assumidas no contrato nº 016/2014.

Fundamento da rescisão: Cláusula 7ª, e parágrafo único do contrato administrativo nº 016/2014, e artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I, e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Penalidade: Rescisão contratual e Aplicação da multa pecuniária de 20% do valor do contrato, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 6ª. Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

A empresa

**LINDE GASES LTDA**

CNPJ sob nº 60.619.202/0041-35

Rod. Melo Peixoto, 3880 - Bairro: Jardim Tarobá,

Cambé/PR - CEP: 86191-410

Representante Legal: **ANDRÉ LUIZ SOUTO FERNANDES**

**Ref.: RESCISÃO DE CONTRATO**

O **Município de Nova Santa Bárbara - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, na cidade de Nova Santa Bárbara, vem através da presente, notificar extrajudicialmente a Empresa **LINDE GASES LTDA.**, de que, a partir da presente data, encontra-se rescindido de pleno direito o contrato de **aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal**, firmado em data de 10 de abril de 2014, conforme previsto contratualmente na Cláusula 7ª, e parágrafo único do contrato administrativo nº016/2014, c/c artigo 58, inciso II, artigo 78, inciso I, e do artigo 79, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo exposto, rescindido o contrato, como de fato se rescinde, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, firmamos votos de elevada estima e consideração.

Sendo este o motivo da presente.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2014.

  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

CONFIDENTIAL

SECRET  
CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL